

**LEI MUNICIPAL N.º 1.161, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.****“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”**

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 185.328,00 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais), destinada a seguinte dotação:

02	EXECUTIVO		
	Fonte de Recurso - 05 Convênio Federal		
0206	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
020601	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.1007.0032	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	185.328,00
	TOTAL	R\$	185.328,00

Artigo 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, será coberto com o “Excesso de Arrecadação” por intermédio de repasse Federal do Ministério da Educação - FNDE, no exercício.

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Fevereiro de 2010.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 11 de Fevereiro de 2010.
/acm.